

Projecto de Lei n.º 1222/XIII/4º

Visa a protecção das espécies de aves migratórias e invernantes através da interdição da colheita mecanizada de azeitonas em período nocturno

Exposição de motivos

A crescente reconversão do olival tradicional em olivais intensivos com plantações em grande escala tem vindo a revelar diversos impactos negativos nos recursos naturais, nomeadamente contaminação dos solos e água subterrâneas com pesticidas e fertilizantes, diminuição de biodiversidade, diminuição da resiliência das culturas a infestações, e menor capacidade de adaptação às alterações climáticas por serem dependentes do regadio e dos pesticidas aplicados.

Com esta reconversão de método de cultivo veio também a alteração dos métodos de colheita da azeitona, sendo que para otimizar a produção tem vindo a ser adoptada, neste tipo de olivais, a colheita mecanizada em modo contínuo, ou seja durante todo o dia e noite.

Este método de colheita no período nocturno já revelou ter impactos muito negativos na população de aves migratórias e invernantes na Península Ibérica. Segundo o Relatório Oficial emitido pela Junta da Andaluzia ¹, encontra-se referenciada a morte de cerca de 100 aves por hectare, estimando-se a mortalidade de 2 milhões de aves por ano neste território.

Esta situação é conhecida pela Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves (SPEA) que terá comunicado “este cenário também se verifica no nosso país neste tipo de olival durante a noite, altura em que as aves não conseguem reagir”, revelando

¹ <https://www.ecologistasenaccion.org/wp-content/uploads/2018/11/informe-sobre-el-impacto-generado-por-la-explotacion-del-olivar-en-superintensivo-sobre-las-especies-protégidas-en-andalucia.pdf>

consequências desastrosas nas populações. Sendo que estas espécies são maioritariamente migratórias, os impactos negativos provocados em território português poderão colocar em causa a conservação das espécies a nível europeu.

Esta situação é também conhecida pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, que após questionado pelo PAN em audição regimental terá informado que se encontrava a efectuar um estudo para determinar o impacto desta actividade na conservação das espécies de aves.

Apesar de não ter sido divulgado qualquer estudo, o Presidente do ICNF terá revelado em declarações à comunicação social que no decorrer de acções de fiscalização efectuadas a 25 cargas de azeitonas colhidas em 75 hectares, verificou-se a mortalidade de 480 aves, representando uma média de 6,4 aves mortas por hectare. Extrapolando-se este valor para os 15 mil hectares de olival intensivo existentes, esta actividade representa a morte de 96 mil aves migratórias anualmente.

Ainda, terá referido que o número de aves mortas no Alentejo não é “estatisticamente relevante para determinar já a proibição da apanha noturna” e que o estudo deverá ser continuado na próxima época de colheita, recomendando aos operadores a espantar as aves no decorrer da colheita.

Sendo que a Directiva Aves n.º 2009/147/CE do Parlamento Europeu e do Conselho determina que as espécies de aves migratórias não poderão sofrer distúrbios no período de repouso e que devem ser sujeitas a medidas de conservação indispensáveis à “preservação, manutenção e restabelecimento de uma diversidade e de uma extensão suficientes de habitats”, considera-se que as acções tomadas pelo presidente do ICNF não coadunam com a Directiva comunitária transposta para legislação portuguesa pelo Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril.

Estas espécies são maioritariamente insectívoras e contribuem para a redução de pragas, sendo que na sua ausência poderão levar a um aumento da utilização de

fitofarmacêuticos para o seu controlo, aumentando assim o impacto dos olivais intensivos na contaminação dos ecossistemas.

Assim, parece irresponsável considerar que apesar desta actividade ter impacto negativo na população de aves migratórias e invernantes que os dados não são estatisticamente relevantes para proibir a apanha nocturna, permitindo o extermínio indiscriminado de diversas espécies protegidas pela Directiva Aves.

Perante este elevado risco identificado, torna-se urgente a interdição da colheita de azeitona pelo método mecanizado no período nocturno, uma vez que a sua autorização constitui uma negação do compromisso e esforço nacional de conservação de espécies de aves migratórias e invernantes, e da prossecução dos objetivos de conservação da natureza e sustentabilidade ambiental tanto a nível nacional como europeu.

Assim, nos termos constitucionais e regimentais aplicáveis, o Deputado do PAN apresenta o seguinte projecto de lei:

Artigo 1.º

Objecto

A presente lei visa a protecção das espécies de aves migratórias e invernantes através da interdição da colheita mecanizada de azeitonas em período nocturno.

Artigo 2.º

Protecção das espécies de aves migratórias e invernantes

Com vista à protecção das espécies de aves migratórias e invernantes é interdita a colheita mecanizada de azeitonas em período nocturno.

Artigo 3.º

Fiscalização

Sem prejuízo das competências atribuídas por lei a outras entidades, compete à GNR através do Serviço Especial de Protecção da Natureza e Ambiente e ao ICNF, assegurar a fiscalização do cumprimento da presente lei.

Artigo 4.º

Contra-ordenações

Constitui contra-ordenação o incumprimento do previsto na presente Lei, punível nos termos da Lei Quadro das Contra-ordenações Ambientais, Lei.º 50/2006, de 29 de Agosto.

Artigo 5.º

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assembleia da República, Palácio de S. Bento, 4 de Junho de 2019

O Deputado



André Silva